



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 934 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

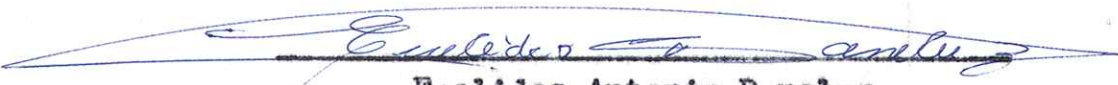
- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, para a / construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Clevelândia.
- Art. 2º - A construção que trata o artigo anterior, será executada / dentro da área de 9.652,50 m² - nove mil, seiscientos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados - / área total da Praça João Pessoa, nesta cidade de Clevelândia, a qual será objeto de doação definitiva ao Estado do / Paraná.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 08 DE JUNHO DE 1.981.


Enio José Simonatto.

PRESIDENTE.


Euclides Antonio Daneluz.

1º SECRETÁRIO.